



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Dr. João Estanislau Façanha		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Dr. João Estanislau Façanha, nesta Capital, e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 00188494-8	PARECER Nº 0568/2002	APROVADO EM: 11.09.2002

I – RELATÓRIO

A Escola de Ensino Fundamental Dr. João Estanislau Façanha, nesta Capital, representada por seu diretor Germano Hitzschky Madeira, protocolou neste Conselho o processo Nº 00188494-8, mediante o qual formaliza o pedido de credenciamento da supracitada escola e de autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra amparo na Lei Nº 9394/96 que dispõe:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I.

II.

III.

IV. Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, (...) os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

Posto que preenche os requisitos definidos na lei mencionada quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de alunos e ao que define o CNE sobre a base comum nacional do currículo e o CEC sobre autorização, reconhecimento de curso e credenciamento de Instituições escolares.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Dr. João Estanislau Façanha e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2005.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0568/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0568/2002
SPU	Nº	00188494-8
APROVADO	EM:	11.09.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC